

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF n.º 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 53, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais) à ACADEMIA DE LETRAS DO EXTEMO SUDOESTE GOIANO ALESG, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.454.907/0001-32, com sede nesta cidade, na Avenida Padre Brom, n.º 507, centro, a título de contribuição financeira do Município, visando possibilitar a realização do evento do “*Encontro Nacional dos Poetas Del Mundo*”, a realizar-se nesta cidade.

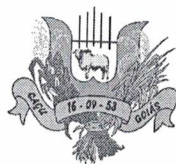
**Parágrafo único.** O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado pela Secretaria de Finanças, em única parcela, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da Instituição, o qual fica obrigado, no prazo de 90 (noventa) dias, a apresentar prestação de contas do valor disponibilizado à referida Secretaria.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária existente no orçamento vigente no ano de 2010, suplementada se necessário até o valor concedido.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 01 de setembro de 2010.

**ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA**  
Prefeito Municipal



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Caçu-Goiás  
PROTOCOLO Nº: 025326  
Fls.: 48 Livro: 001  
Data 01/09/10 Hora: 14:20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**  
ESTADO DE GOIÁS  
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO/MENSAGEM N.º 052, DE 31 DE AGOSTO DE 2010



**Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a pessoa que especifica, e dá outras providências**

Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dar outras providências.

Já é notícia em nossa cidade a realização do evento “*Encontra Nacional dos Poetas Del Mundo*”, a realizar-se no mês vindouro, durante as festividades do aniversário da cidade. E para que seja possível a realização do evento, a ALESG Associação de Letras do Extremo Sudoeste Goiano solicitou apoio financeiro por parte do Município para que seja possível finalizar a aquisição de passagens aéreas de participantes especiais, de renome internacional, que já disponibilizaram agenda para fazer presença no evento. Assim, acreditando ser o referido evento de grande importância cultural para o nosso Município, espera-se contar com o apoio desta e. Casa de Leis para a aprovação do Projeto anexo, possibilitando que seja realizada tal festividade.

Por fim, certo de contar com a compreensão destes n. Edis, aguarda por aprovação.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 31 de agosto de 2010.

  
**ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 53/2010, de 01/09/2010.

Autoria: **Prefeito Municipal**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de bens móveis a título de doação, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Está no bojo do projeto a menção da importância em dinheiro a ser doada qual seja R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), sendo necessário observar e salientar que dinheiro também é bem móvel. Pela característica do bem é absolutamente desnecessária a avaliação. Entendemos que a matéria atende às normas legais e constitucionais objetivas. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, pelo caráter de fomento à Entidade Cultural (ALESG) existente nesta Cidade que destinará a receita a fins de realização do Encontro Nacional de Poetas Del Mundo. O Poder Público Municipal sempre atende, no que é possível, às necessidades das entidades aqui edificadas. A redação gramatical usada é satisfatória.

**Pelo exposto**, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2010.

*Lucimeire Freitas Guimarães*  
Vereadora Lucimeire Freitas Guimarães  
- Relatora -



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**  
**Comissão de Finanças e Orçamento.**

Projeto de Lei nº 53/2010, de 31/08/2010.  
Autoria: **Prefeito Municipal**  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências.



**Relatório:**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica e dá outras providências. A presente doação, denominada de "auxílio financeiro" está precedida da destinação do bem e de seu respectivo valor, R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Traz no texto da matéria a expressa previsão de qual dotação orçamentária suportará os lançamentos decorrentes, sendo, portanto, a matéria adequada ao fim pretendido, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64, especialmente a suplementação contida no artigo 2º da matéria. Está previsto na matéria a obrigação de prestação de contas (art. 1º, parágrafo único). A beneficiária é Associação de caráter cultural regularmente instalada nesta Cidade e com regular funcionamento. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características da beneficiária e ao costume do Município em atender situações semelhantes.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

**É o Parecer.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Vereador Eúds José de Freitas  
- Relator -